

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM-012/2007

*Altera Resolução nº 250, de 25 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre a Organização Administrativa dos Gabinetes Parlamentares da Câmara Municipal de Divinópolis e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu, Vereador Milton Donizete da Silva, na qualidade de Presidente, nos termos regimentais promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A tabela constante no Anexo único da Resolução passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO ÚNICO ASSESSOR PARLAMENTAR (AP)

| <b>Nº DE PONTOS</b> | <b>REMUNERAÇÃO<br/>EM R\$</b> |
|---------------------|-------------------------------|
| 9                   | 576,00                        |
| 10                  | 640,00                        |
| 11                  | 704,00                        |
| 12                  | 768,00                        |
| 13                  | 832,00                        |
| 14                  | 896,00                        |
| 15                  | 960,00                        |
| 16                  | 1.024,00                      |
| 17                  | 1.088,00                      |
| 18                  | 1.152,00                      |
| 19                  | 1.216,00                      |
| 20                  | 1.280,00                      |
| 21                  | 1.344,00                      |
| 22                  | 1.408,00                      |
| 23                  | 1.472,00                      |
| 24                  | 1.536,00                      |
| 25                  | 1.600,00                      |
| 26                  | 1.664,00                      |
| 27                  | 1.728,00                      |
| 28                  | 1.792,00                      |
| 29                  | 1.856,00                      |
| 30                  | 1.920,00                      |
| 31                  | 1.984,00                      |
| 32                  | 2.048,00                      |
| 33                  | 2.112,00                      |
| 34                  | 2.176,00                      |

|    |          |
|----|----------|
| 35 | 2.240,00 |
| 36 | 2.304,00 |
| 37 | 2.368,00 |
| 38 | 2.432,00 |
| 39 | 2.496,00 |
| 40 | 2.560,00 |
| 41 | 2.624,00 |
| 42 | 2.688,00 |
| 43 | 2.752,00 |
| 44 | 2.816,00 |
| 45 | 2.880,00 |
| 46 | 2.944,00 |
| 47 | 3.008,00 |
| 48 | 3.072,00 |
| 49 | 3.136,00 |
| 50 | 3.200,00 |
| 51 | 3.264,00 |
| 52 | 3.328,00 |
| 53 | 3.392,00 |
| 54 | 3.456,00 |
| 55 | 3.520,00 |
| 56 | 3.584,00 |
| 57 | 3.648,00 |
| 58 | 3.712,00 |
| 59 | 3.776,00 |
| 60 | 3.840,00 |
| 61 | 3.904,00 |
| 62 | 3.968,00 |
| 63 | 4.032,00 |
| 64 | 4.096,00 |
| 65 | 4.160,00 |
| 66 | 4.224,00 |
| 67 | 4.288,00 |
| 68 | 4.352,00 |
| 69 | 4.416,00 |
| 70 | 4.480,00 |
| 71 | 4.544,00 |
| 72 | 4.608,00 |
| 73 | 4.672,00 |
| 74 | 4.736,00 |
| 75 | 4.800,00 |
| 76 | 4.864,00 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de suas publicação.

Divinópolis, 22 de fevereiro de 2007.

*Vereador Milton Donizete da Silva  
Presidente da Câmara Municipal*

*Vereador Antônio de  
L. Paduano Pereira  
Vice-Presidente*

*Vereador Adair Otaviano de Oliveira  
1º Secretário*

*Vereador Nilmar Eustáquio de Souza  
2º Secretário*

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
(ART.15 a 17 - LEI COMPLEMENTAR 101/2001).**

**Aumento de pontuação para fins de remuneração de assessores parlamentares**

- 1) O presente estudo orçamentário e financeiro, busca atender os mandamentos insculpidos nos artigos 15 a 17, da lei complementar 101/00, de 04 de maio de 2000 (lei de responsabilidade fiscal).
- 2) O revolucionário mandamento legal, conceitua no caput, do art. 17, a dita “**despesa obrigatória de caráter continuado**”. Vejamos:

**“Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.”**

**Parágrafo 1º. Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio “.** Grifamos.

Vejamos agora, o inciso I e o caput do art. 16 do mesmo diploma legal:

**“ Art. 16 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:**

**I- estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes”:** Destacamos:

3) Ora, a alteração e criação dos novos cargos, afigura-se como o exemplo típico de uma “**despesa corrente (...)**” (art.17). Segundo a Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001, já consolidando a Portaria STN/SOF 519/2001, bem como a Portaria STN212/2001, a categoria econômica da despesa, dita CORRENTE, será assim definida “**classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.**”

4) Lado outro, além de não contribuir para formação de um bem de capital, a criação de cargos, irá, a rigor, gerar um incremento na folha de pessoal, exemplo clássico de uma despesa corrente.

5) Portanto, *in casu*, a alteração de valores para o cargo comissionado de recrutamento amplo (Assessor Parlamentar), irá gerar para a Edilidade, a sua execução, “**por um período superior a dois exercícios**”.

6) Desta feita, caso a Edilidade aprove o Projeto de Resolução em tela, faz-se necessário o impacto orçamentário e financeiro, como almeja o art. 17 da lei Complementar 101/00, vez que a despesa é corrente, e gera um incremento na despesa pública por um período superior a dois exercícios.

7) Portanto, em relação às novas imposições legais que vieram no bojo da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina a elaboração do impacto orçamentário-financeiro, para as chamadas “despesas obrigatórias” de caráter continuado” devemos analisar agora a categoria econômica da despesa, seu grupo de natureza de despesa, sua modalidade de aplicação, e seu elemento da despesa. Vejamos:

8) A Portaria Interministerial 163 STN/SOF, de 04 de maio de 2001, publicado no D. O. U de 07/05/2001, e Portaria Interministeriais e Ministeriais posteriores que dispõem sobre normas gerais para Órgãos Públicos, inclusive criando novos elementos da despesa, revolucionaram a forma de consolidar as contas públicas. O art. 3º, parágrafo 3º da Portaria supracitada, colaciona:

**“Art. 3º A classificação da despesa, segundo a sua natureza, compõe-se de:**

- I- Categoria Econômica;**
- II- Grupo de natureza de despesa;**
- III- Elemento de despesa;**

(...)

**§ 3º O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.”** O destaque é nosso.

9) Portanto, em relação ao planejamento orçamentário imposto na LC101/00, **a forma correta de classificar estes cargos é através da categoria econômica: 3 – Despesa Corrente; no grupo da natureza da despesa: 1 – Pessoal e Encargos Sociais; modalidade de aplicação: 90 – Aplicações Diretas e no Elemento de Despesa: 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.** Senão vejamos DETALHADAMENTE a ESTRUTURA DA NATUREZA DA DESPESA:

## **DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES**

### **A – CATEGORIAS ECONÔMICAS**

#### **3 – Despesas Correntes**

Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

(...)

### **B – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA**

(...)

#### **1 – Pessoal e Encargos Sociais**

Despesas de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público...

(...)

### **C – MODALIDADES DE APLICAÇÃO**

(...)

#### **90 – Aplicações Diretas**

### **D – ELEMENTOS DE DESPESA**

(...)

#### **11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal**

**Despesas com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou salário de Cargos de Confiança, Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada (...)**

11 – Portanto, o impacto orçamentário dar-se-á nos próximos três exercícios financeiros (2007, 2008 e 2009), na seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11, conforme explicitado no item acima.

12 – Visto que as despesas atingirão os exercícios financeiros de, 2.007, 2.008 e 2.009, etc., os recursos orçamentários para o atendimento destas despesas, serão fixados nos respectivos orçamentos, ficando a Edilidade obrigada a prever, de forma conservadora, os impactos para os exercícios futuros.

13 – Em relação ao impacto financeiro, temos a previsão para 2007, 2008 e 2009 (art. 17, LC 101/00):

**OBJETIVO: Alterações nos valores decorrentes de criação e/ou alteração de cargos:**  
**Aumento na quantidade de pontos (Pagamento de Assessores)**  
**60 pontos para 76 pontos diferença R\$ 1.024,00 por gabinete (12 MESES)**

| <b>Discriminação dos Cargos</b> | <b>2007 – R\$</b> | <b>2008 – R\$</b> | <b>2009 – R\$</b> |
|---------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Assessor (Anual)                | 159.744,00        | 165.335,04        | 171.121,76        |
| Férias                          | 6.656,00          | 6.888,96          | 7.130,07          |
| Décimo Terceiro                 | 13.312,00         | 13.777,92         | 14.260,15         |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>179.712,00</b> | <b>186.001,92</b> | <b>192.511,98</b> |

**Previsão para o ano em que o aumento entrará em vigor:**

**65,15% do Limite Constitucional de 70%**

**RESUMO GERAL**

|             |              |
|-------------|--------------|
| <b>2007</b> | <b>3,15%</b> |
| <b>2008</b> | <b>3,15%</b> |
| <b>2009</b> | <b>3,15%</b> |

OBSERVAÇÃO: Os valores acima referem-se somente à diferença dos 16 pontos propostos.

**- REFERÊNCIA DE CÁLCULO – ORÇAMENTO ANUAL/2007 = 5.700.000,00**  
**- ÍNDICE DE CORREÇÃO ANUAL DE VALORES – MÉDIA IGP/FGV: 3,50%**

OBSERVAÇÕES:

- 
- Não estão sendo considerados: percentual de aumento na data-base e progressões automáticas (anuênio)
- Percentual gasto hoje com pessoal: 62,00%

Divinópolis, 22 de fevereiro de 2007.

Vereador Milton Donizete da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis